

**Esclarecimento** 03/07/2014 16:45:03 Caso não, solicitamos a retirada de tal exigência do edital em referencia para fins de promoção da isonomia entre os licitantes e com base nos princípios constitucionais previstos na CF.

**Resposta** 03/07/2014 16:45:03 Não, considerando as informações apresentadas anteriormente.

**Esclarecimento** 03/07/2014 16:44:32 Este custo deverá ser demonstrado em planilha de custos separada e somada ao valor mensal dos serviços?

**Resposta** 03/07/2014 16:44:32 Não

**Esclarecimento** 03/07/2014 16:43:59 Esse custo foi previsto na estimativa desse órgão?

**Resposta** 03/07/2014 16:43:59 Todo custo referente à execução dos serviços objeto da licitação foi prevista pela Administração, considerando inclusive, os valores mínimos e máximos estipulados pela SLTI/MR.

**Esclarecimento** 03/07/2014 16:43:23 Tendo em vista que conforme Instrução Normativa nº 02/2008 e alterações posteriores só será exigido preposto ou encarregado quando no mesmo local de execução dos serviços constar acima de 30 postos de trabalho, onde não é o caso da presente contratação, solicitamos informar qual a justificativa dessa Administração para a exigência de "Preposto residente" com cumprimento de carga horária mensal?

**Resposta** 03/07/2014 16:43:23 Conforme previsto no inciso I do Art. 10 da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008: 'Art. 10. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como: I - exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados,..." Bem como o item 3.1 do Anexo IV da respectiva instrução: "3.1 Devem ser evitadas ordens diretas da Administração dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto." Diante do exposto faz-se necessário a presença do "preposto residente" para que se permita a impessoalidade do mando.

**Esclarecimento** 02/07/2014 18:02:56 Em caso de descumprimento do que determina a convenção coletiva (cláusula 66ª) bem como, o descrito na IN nº 06/2013, será aplicado ao licitante alguma punição além da desclassificação do mesmo, uma vez que tais procedimentos visam tão somente retardar o processo licitatório?

**Resposta** 02/07/2014 18:02:56 Durante o certame será observado o disposto no Edital de Licitação, em especial, os subitens 4.3.1, 6.4, 6.5, 6.5.1, 6.5.2 e 10.9.2. Por oportuno, cabe destacar que a equipe de licitação da SAC/PR é bastante rigorosa na análise da proposta comercial e documentação habilitatória, razão pela qual sugere-se que somente participem da licitação empresas que de fato cumprem todas às exigências editalícias. Em caso de descumprimento destas, a Administração poderá aplicar às sanções estabelecidas no ato convocatório. Por derradeiro, a SAC/PR também possui equipe de gestores qualificada no que tange à fiscalização e acompanhamento dos contratos de prestação de serviços. Destarte, a Administração fiscalizará de forma ativa a execução da avença, e em caso de falha, também poderá aplicar as sanções previstas na minuta de contrato.

**Esclarecimento** 02/07/2014 18:02:17 Os atestados a serem apresentados conforme determina a IN 06 deverá possuir tempo de serviço prestado superior a 12 meses?

**Resposta** 02/07/2014 18:02:17 Os atestados a serem apresentados deverão obedecer o disposto no subitem 10.4.3.1.2 do Termo de Referência, Anexo "A" do Edital de Licitação.

**Esclarecimento 02/07/2014 18:01:56** Deverá ser apresentado junto a documentação a convenção coletiva em vigor, conforme determina a Clausula 64ª da mesma?

**Resposta 02/07/2014 18:01:56** Sim, conforme previsto no subitem 30.1, "a" do Termo de Referência, Anexo "A" do Edital de Licitação.

**Esclarecimento 02/07/2014 18:01:29** Os atestados deverão ser obrigatoriamente registrados no SEAC/DF conforme determina a legislação vigente, uma vez que que o CRA não é o órgão responsável por tal registro?

**Resposta 02/07/2014 18:01:29** Não.

**Esclarecimento 02/07/2014 18:01:16** Todas as empresas deverão incluir na sua documentação o que determina a IN nº 06/2013, ou seja devera apresentar documentação completa em relação a sua situação econômica e financeira, comprovação de estar a mais de 03 de prestação de serviços em relação ao objeto licitado, relação de contratos existentes entre outros?

**Resposta 02/07/2014 18:01:16** Sim, deverá atender todas exigências previstas no Edital de Licitação.

**Esclarecimento 02/07/2014 18:00:58** Deverá ser cotado obrigatoriamente o plano de saúde previsto na convenção coletiva no valor de R\$ 150,00 ( cento e cinqüenta reais), bem como o auxilio funeral/seguro de vida de R\$ 2,50 ( dois reais e cinqüenta centavos ), conforme clausulas 16ª e 14ª da convenção coletiva?

**Resposta 02/07/2014 18:00:58** Nos termos do subitem 30.4 do Termo de Referência, informamos que o certame seguirá as orientações constantes no Edital de Licitação, com observância nas cláusulas contidas da CCT/2014 indicada, em especial as cláusulas décima quarta e décima sexta, havendo previsão de diligências em qualquer fase do processo licitatório para esclarecimentos julgados necessários.

**Esclarecimento 02/07/2014 18:00:37** Atualmente existe alguma empresa executando esses serviços? Se sim qual o nome da empresa?

**Resposta 02/07/2014 18:00:37** Não, o Pregão nº 4/2014 objetiva a primeira contratação de serviços auxiliares de limpeza, conservação e higienização predial e transporte interno de cargas fracionadas a ser realizada pela Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República.

**Esclarecimento 02/07/2014 18:00:16** No Edital solicita a garantia contratual a qual deverá caucionar situações diversas que por ventura venham a surgir em decorrência de um impasse entre a administração publica e a empresa privada. Esta deverá constar na planilha de preços? Uma vez que a mesma possui um custo direto sobre o valor dos serviços e pode ser calculado pela Empresa

**Resposta 02/07/2014 18:00:16** Não, por ausência de previsão legal. A empresa contratada deverá observar o disposto na Cláusula Oitava da minuta de contrato, Anexo "C" do Edital de Licitação.

**Esclarecimento 02/07/2014 17:53:59** Deverá ser apresentado o valor unitário de cada material ou equipamento fornecido junto com a apresentação da planilha? Esses valores deverão ser comprovados junto com a apresentação de notas fiscais de compra?

**Resposta 02/07/2014 17:53:59** Sim, conforme subitem 30.1, "b", do Termo de Referência, Anexo "A" do Edital de Licitação, e Anexo "B", referente à Proposta Comercial – Planilha de Detalhamento de Equipamentos, Utensílios e Materiais de Limpeza. Quando do pedido de repactuação a empresa deverá comprovar a variação sofrida no(s) preço(s) do(s) insumo(s), no período decorrido entre a contratação e o pedido de repactuação. Desse modo, a ausência das correspondentes notas fiscais poderá inviabilizar a repactuação desses itens.

**Esclarecimento 02/07/2014 17:53:38** Empresas optantes pelo simples nacional poderão utilizar de tal benefício na confecção de suas planilhas?

**Resposta 02/07/2014 17:53:38** Não, nos termos dos subitens 4.6, 4.6.1 e 4.6.2 do Edital de Licitação, em razão do objeto da contratação.

**Esclarecimento 02/07/2014 17:53:02** Poderá ser utilizada a DACON para a cotação de Tributos?

**Resposta 02/07/2014 17:53:02** Sim, nos termos do subitem 30.16 do Termo de Referência. Por oportuno, consoante o art. 1º da Instrução Normativa nº 1.441, de 20/01/2014, a Receita Federal do Brasil extinguiu o DACON relativos a fatos geradores ocorridos a partir de 01/01/2014. Entretanto, de acordo com o art. 2º da citada Instrução Normativa, "A apresentação de DACON, original ou retificador, relativo a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2013, deverá ser efetuada com a utilização das versões anteriores do programa gerador, conforme o caso". Diante disso, a necessidade da apresentação dos percentuais médios de PIS/PASEP e da COFINS, oriundos de fatos geradores contábeis ocorridos até 31/12/ 2013, devem ser apresentados por meio do DACON ou documento extraído do sistema informatizado da RFB.

**Esclarecimento 02/07/2014 17:52:39** Visando garantir a igualdade entre os licitantes as empresas deverão cotar a sua realidade tributária ou todas poderão cotar o valor de 8,65% para uma melhor igualdade das propostas?

**Resposta 02/07/2014 17:52:39** Nos termos do item 30 do Termo de Referência, Anexo "A" do Edital de Licitação, as empresas deverão considerar sua realidade tributária.

**Esclarecimento 02/07/2014 17:51:52** Na licitação 9/2014 do Ministério da Justiça, a administração pública estipulou que os encargos mínimos aceitos para licitações são os valores da CTT 2014, deste modo questionamos, se as empresas que cotarem encargos com valor diferente destes serão desclassificadas?

**Resposta 02/07/2014 17:51:52** Nos termos do art. 13 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/08, atualizada, "A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade". Nesse sentido, os licitantes deverão observar as exigências previstas no edital de licitação.

**Esclarecimento 02/07/2014 17:51:15** Quantos dias deveram ser cotados para o calculo do Vale Alimentação?

**Resposta 02/07/2014 17:51:15** De acordo com o subitem 11.2 do Termo de Referência, Anexo "A" do Edital de Licitação, "Os turnos de trabalho serão executados entre as 7:00 às 22:00, de segunda a sexta-feira, e aos sábados de 8:00 às 12:00, ou em horário necessário para a realização do serviço determinado para o período. Em caso de ser ultrapassada a jornada de 44 horas semanais deverá ocorrer a compensação do horário o mais rápido possível, ou poderá ser feito pela empresa contratada o pagamento das horas trabalhadas a mais, sem ônus adicional para a SAC/PR. Diante disso, deve ser considerada a prestação de serviços de segunda a sábado, sendo das 7:00 às 22:00, de segunda a sexta-feira, e de 8:00 às 12:00 aos sábados.

**Esclarecimento 02/07/2014 17:49:56** Quantos dias deverão ser cotados para o calculo do Vale Transporte?

**Resposta 02/07/2014 17:49:56** De acordo com o subitem 11.2 do Termo de Referência, Anexo "A" do Edital de Licitação, "Os turnos de trabalho serão executados entre as 7:00 às 22:00, de segunda a sexta-feira, e aos sábados de 8:00 às 12:00, ou em horário necessário para a realização do serviço determinado para o período. Em caso de ser ultrapassada a jornada de 44 horas semanais deverá ocorrer a compensação do horário o mais rápido possível, ou poderá ser feito pela empresa contratada o pagamento das horas trabalhadas a mais, sem ônus adicional para a SAC/PR. Diante disso, deve ser considerada a prestação de serviços de segunda a sábado.

**Esclarecimento** 02/07/2014 17:49:29 A grande maioria dos ônibus que vão para a Esplanada dos Ministérios chegam somente até a rodoviária, deixando assim o funcionário distante do seu local de trabalho, deste modo questionamos se a Empresa vencedora do certame devere cotar ou Vale Transporte circular ou Transporte próprio para este percurso?

**Resposta** 02/07/2014 17:49:29 O local de prestação dos serviços é o Edifício Parque Cidade Corporate, Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote "C", Torre "C", Brasília/DF.

**Esclarecimento** 02/07/2014 17:48:31 Atualmente muitos trabalhadores que estão executando serviços dentro do Distrito Federal, moram no Entorno desse modo a cotação de R\$ 3,00 para o valor unitário do vale transporte não atenderia a demanda do entorno que tem passagens que podem variar até R\$ 4,60 (Planaltina de Goiás e Águas Lindas) deste modo questionamos se o valor cotado unitário não deveria ser o de R\$ 4,60? Se a resposta for negativa, deste modo como será ajustado este valor no decorrer do contrato?

**Resposta** 02/07/2014 17:48:31 Nos termos do subitem 30.9.4 do Termo de Referência, "Para a promoção da isonomia na elaboração e julgamento das propostas apresentadas, deverá o licitante, obrigatoriamente, tomar como base o valor unitário de R\$ 3,00, tarifa de passagem urbana predominante em Brasília/DF". Referida exigência constou com sucesso em todos os editais de terceirização de mão-de-obra da SAC/PR, com também de outros órgãos da Administração Pública. O benefício de vale transporte, assim como o vale alimentação, é devido por dia efetivamente trabalhado, a teor do que dispõe a Lei nº 7.418/85 c/c Decreto nº 95.247/87. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte dos seus empregados até as dependências da SAC/PR, por meio próprio ou mediante a concessão de vale-transporte.

**Esclarecimento** 02/07/2014 17:45:35 Os utensílios e os equipamentos deverão ser cotados separadamente das planilhas de custos, sem incidir os encargos sociais?

**Resposta** 02/07/2014 17:45:35 Sim.

**Esclarecimento** 02/07/2014 17:45:22 A empresa com tributação lucro real deverá usar sua tributação de acordo com a apuração das Dacons, e não o valor fechado 7,60% e 1,65%?

**Resposta** 02/07/2014 17:45:22 Sim. Por oportuno, consoante o art. 1º da Instrução Normativa nº 1.441, de 20/01/2014, a Receita Federal do Brasil extinguiu o DACON relativos a fatos geradores ocorridos a partir de 01/01/2014. Entretanto, de acordo com o art. 2º da citada Instrução Normativa, "A apresentação de DACON, original ou retificador, relativo a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2013, deverá ser efetuada com a utilização das versões anteriores do programa gerador, conforme o caso". Diante disso, a necessidade da apresentação dos percentuais médios de PIS/PASEP e da COFINS, oriundos de fatos geradores contábeis ocorridos até 31/12/2013, devem ser apresentados por meio do DACON ou documento extraído do sistema informatizado da RFB.

**Esclarecimento** 02/07/2014 17:45:22 A empresa com tributação lucro real deverá usar sua tributação de acordo com a apuração das Dacons, e não o valor fechado 7,60% e 1,65%?

**Resposta** 02/07/2014 17:45:22 Sim. Por oportuno, consoante o art. 1º da Instrução Normativa nº 1.441, de 20/01/2014, a Receita Federal do Brasil extinguiu o DACON relativos a fatos geradores ocorridos a partir de 01/01/2014. Entretanto, de acordo com o art. 2º da citada Instrução Normativa, "A apresentação de DACON, original ou retificador, relativo a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2013, deverá ser efetuada com a utilização das versões anteriores do programa gerador, conforme o caso". Diante disso, a necessidade da apresentação dos percentuais médios de PIS/PASEP e da COFINS, oriundos de fatos geradores contábeis ocorridos até 31/12/2013, devem ser apresentados por meio do DACON ou documento extraído do sistema informatizado da RFB.

**Esclarecimento** 02/07/2014 17:44:49 Qual o quantitativo para os materiais de consumo?

**Resposta** 02/07/2014 17:44:49 Conforme subitem 13.4 do Termo de Referência, Anexo "A" do Edital de Pregão nº 4/2014, a estimativa do quantitativo de material de limpeza a ser utilizado na execução dos serviços

será de responsabilidade da empresa contratada. Ainda, consoante subitem 13.4.1 do citado Edital, o quantitativo a ser apresentado pela empresa contratada deverá ser suficiente para a prestação dos serviços durante a execução do contrato, não cabendo à empresa contratada pleitear o aumento do quantitativo sem que haja um correspondente aumento das áreas objeto da contratação.

**Esclarecimento** 27/06/2014 17:17:20 2 - Será obrigatório a inclusão nas planilhas de preços dos itens Plano de Saúde e Auxílio Funeral conforme CCT2014.

**Resposta** 27/06/2014 17:17:20 Nos termos do subitem 30.4 do Termo de Referência, informamos que o certame seguirá as orientações constantes no Edital de Licitação, com observância nas cláusulas contidas da CCT/2014 indicada, em especial as cláusulas décima quarta e décima sexta, havendo previsão de diligências em qualquer fase do processo licitatório para esclarecimentos julgados necessários.

**Esclarecimento** 27/06/2014 17:16:55 1 - Atualmente qual empresa presta esses serviços?

**Resposta** 27/06/2014 17:16:55 O objeto do Pregão em epígrafe, representa a primeira contratação dos serviços pretendidos por parte desta Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República.